



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Registro de Preço nº 025/2025, para:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DE FORMA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA COM INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO

Processo Licitatório Nº: 5/2025 Processo Adm. Nº: 2647/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 28/04/2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, , CENTRO, NOVO BRASIL, CEP: 76.285-000, Fone: 6233811214, Fax: 6233811214, inscrito no CNPJ sob o nº 11.260.263/0001-56 , representado pelos(as) agentes HELLEN MARA GOMES CARNEIRO DE CASTRO (Membro da Equipe de Apoio), MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 484/2023, de 31/03/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 5/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
4/14, 4/18, 4/19, 4/20, 4/21, 1/22, 4/26, 4/28, 4/32, 4/33, 2/36, 4/36, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 2/69, 2/83, 2/90, 1/93, 1/102, 2/104, 1/109, 1/110, 1/112, 1/113, 1/114, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 2/133, 2/136, 2/139, 1/147, 1/151, 2/151, 1/161, 1/169, 1/170, 2/178, 2/190, 1/194, 2/197, 1/205, 1/206, 1/224, 1/225, 1/226, 1/228, 1/229, 1/239, 1/240, 1/241, 1/242, 1/243, 1/244, 1/245, 1/250, 1/251, 1/257, 1/258, 1/259, 1/278, 1/283, 1/286, 1/288, 1/292, 1/295, 1/296, 1/297, 1/300, 1/301, 1/304, 1/314	NOME: MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ:31.246.364/0001-80 ENDEREÇO:RUA SALDANHA MARINHO, S/N, QUADRA 60 LOTE 12 - JARDIM NOVA ERA FONE:6239520936 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: WILSON MRUK FERREIRA CPF: 040.395.731-10



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DE FORMA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA COM INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTATANTE DESTES PROCESSOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 5/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 5/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 22	UN	250,0000	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G / ROLO	MELHORMED	12,2200	3.055,0000
1 / 61	UN	100,0000	CÂNULA DE GUEDEL N° 01	MEDIX	1,8600	186,0000
1 / 62	UN	100,0000	CÂNULA DE GUEDEL N° 02	MEDIX	1,8600	186,0000
1 / 63	UN	100,0000	CÂNULA DE GUEDEL N° 03	MEDIX	1,8600	186,0000
1 / 64	UN	100,0000	CÂNULA DE GUEDEL N° 04	MEDIX	1,8600	186,0000
1 / 65	UN	100,0000	CÂNULA DE GUEDEL N° 05	MEDIX	1,8600	186,0000
1 / 93	UN	20,0000	COLAR CERVICAL RESGATE M, Fecho de velcro; - Feito em polietileno de alta densidade; - Revestido em EVA	RESGATE SP	12,0600	241,2000
1 / 102	UN	1.500,0000	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM, DENSIDADE 13FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COMPLETAS E JUSTAPOSTAS EM SUAS EXTREMIDADES, MEDINDO 15X30CM QUANDO ABERTAS, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES COM PESO ACIMA DE 500G POR PACOTE, EM CONFORMIDADE À ABNT/NBR 13843/2009	DESCTEXTIL	16,4500	24.675,0000
1 / 109	UN	1.000,0000	ESCOVA DESCARTÁVEL PARA AS MÃOS	VIC PHARMA	2,2000	2.200,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			COM IODOPOLIVIDONAA 10% DEGERMANTE			
1 / 110	UN	1.000,0000	ESCOVA CERVICAL DESC. ESTÉRIL	MEDIX	0,2800	280,0000
1 / 112	UN	1.000,0000	ESPECULO VAGINAL P	KOLPLAST	0,9800	980,0000
1 / 113	UN	1.000,0000	ESPECULO VAGINAL M	KOLPLAST	1,0200	1.020,0000
1 / 114	UN	1.000,0000	ESPÉCULO VAGINAL G	KOLPLAST	1,1300	1.130,0000
1 / 124	UN	30,0000	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML	KOLPLAST	6,3500	190,5000
1 / 125	UN	50,0000	FRALDA DESC. GERIÁTRICA / ADULTO UNISSEX P	CCM	1,0700	53,5000
1 / 126	UN	50,0000	FRALDA DESC. GERIÁTRICA / ADULTO UNISSEX M	CCM	1,3800	69,0000
1 / 127	UN	50,0000	FRALDA DESC. GERIÁTRICA / ADULTO UNISSEX G	CCM	1,3800	69,0000
1 / 128	UN	100,0000	FRALDA DESC. GERIÁTRICA / ADULTO UNISSEX XG	CCM	1,3800	138,0000
1 / 147	UN	1.000,0000	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 DESCARTÁVEL	MEDIX	0,2400	240,0000
1 / 151	NA	1.000,0000	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 DESCARTÁVEL	MEDIX	0,2400	240,0000
1 / 161	CX	600,0000	LUVA PROC NITRILO SEM PÓ TAMANHO M caixa com 100un	VOLK	18,8000	11.280,0000
1 / 169	UN	100,0000	MÁSCARA P/ OXIGÊNIO ADULTO alto fluxo	MEDIX	6,1200	612,0000
1 / 170	UN	50,0000	MÁSCARA P/ OXIGÊNIO INFANTIL alto fluxo	MEDIX	5,8800	294,0000
1 / 194	UN	300,0000	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD DE POLICARBONATO ESP. 1MM, ALT. 24CM, LARG. 28CM, C/ ARMAÇÃO BRANCA EM POLIPROPILENO E ELÁSTICO P/ AJUSTE E FIXAÇÃO	VALEPLAST	8,1500	2.445,0000
1 / 205	UN	2.000,0000	SACO PARA LIXO INFEC. VERMELHO 60 LTS	GOIAS PLASTICOS	0,2000	400,0000
1 / 206	UN	2.000,0000	SACO PARA LIXO INFEC. VERMELHO 100 LTS	GOIAS PLASTICOS	0,3200	640,0000
1 / 224	UN	50,0000	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS	MEDIX	2,2800	114,0000
1 / 225	UN	100,0000	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS	MEDIX	2,2800	228,0000
1 / 226	UN	120,0000	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS	MEDIX	2,2800	273,6000
1 / 228	UN	100,0000	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS	MEDIX	2,2800	228,0000
1 / 229	UN	100,0000	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS	MEDIX	2,2800	228,0000
1 / 239	UN	50,0000	SONDA MÁSCARA LARÍNGEA PVC	MEDIX	13,3200	666,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			DESCARTÁVEL Nº 01			
1 / 240	UN	50,0000	SONDA MÁSCARA LARÍNGEA PVC DESCARTÁVEL Nº 02	MEDIX	13,3200	666,0000
1 / 241	UN	50,0000	SONDA MÁSCARA LARÍNGEA PVC DESCARTÁVEL Nº 03	MEDIX	13,3200	666,0000
1 / 242	UN	50,0000	SONDA MÁSCARA LARÍNGEA PVC DESCARTÁVEL Nº 04	MEDIX	13,3200	666,0000
1 / 243	UN	50,0000	SONDA MÁSCARA LARÍNGEA PVC DESCARTÁVEL Nº 05	MEDIX	13,3200	666,0000
1 / 244	UN	50,0000	SONDA MÁSCARA LARÍNGEA PVC DESCARTÁVEL Nº 06	MEDIX	13,3200	666,0000
1 / 245	UN	100,0000	Sonda uretral Nº 08	MEDIX	0,5200	52,0000
1 / 250	NA	100,0000	SONDA URETRAL N 18	MEDIX	0,5500	55,0000
1 / 251	UN	100,0000	SONDA URETRAL Nº 20	MEDIX	0,6700	67,0000
1 / 257	UN	40,0000	TALA ARAMADA TAMANHO G	RESGATE SP	13,2600	530,4000
1 / 258	UN	50,0000	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, REG. INMETRO	WINNER	9,4800	474,0000
1 / 259	UN	15,0000	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO CORPORAL, REG. ANVISA/INMETRO	BECARE	49,0500	735,7500
1 / 278	FR	2.000,0000	FRASCO DESCARTAVEL DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	MEDGRAN	0,7800	1.560,0000
1 / 283	UN	5,0000	PINÇA ANATOMICCA DISSECÇÃO 16CM	ABC	16,0200	80,1000
1 / 286	UN	5,0000	PINÇA BABCOCK 16 CM	ABC	74,0800	370,4000
1 / 288	UN	5,0000	PINÇA BABCOCK 23 CM	ABC	108,3100	541,5500
1 / 292	UN	5,0000	Tesoura Cirúrgica Reta Fina/Romba 15 cm	ABC	26,2200	131,1000
1 / 295	UN	5,0000	Estojo Perfurado Inox 20 x 10 x 03 cm	FAVA	87,9800	439,9000
1 / 296	UN	5,0000	CABO PARA BISTURI N 3	ABC	1,0700	5,3500
1 / 297	UN	5,0000	Pinça Halstead Mosquito curva 12cm	ABC	27,0600	135,3000
1 / 300	UN	4,0000	Tesoura Ponta Romba	ABC	26,2200	104,8800
1 / 301	UN	5,0000	PINÇA CHERON 24 CM	ABC	64,2400	321,2000
1 / 304	UN	5,0000	PINÇA CUSHING COM SERRILHA 18 CM	ABC	30,0700	150,3500
1 / 314	UN	50,0000	kit drenagem de torax 500ml	HEALRHQUALITY	16,3100	815,5000
2 / 36	UN	2.000,0000	CETOCONAZOL 200MG CPR	PRATI DONADUZZI	0,2900	580,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2 / 69	UN	100,0000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML SOL. SPRAY 10% - FRS 50ML	HIPOLABOR	47,9000	4.790,0000
2 / 83	UN	3.000,0000	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML XPE 100ML - FRS	FARMACE	2,4600	7.380,0000
2 / 90	UN	500,0000	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG CPR SUBLINGUAL CPR	E.M.S	0,3500	175,0000
2 / 104	UN	5.000,0000	FENITOÍNA 100MG CPR - CARTELA C/ 10 CPR	HIPOLABOR	0,2300	1.150,0000
2 / 133	UN	4.000,0000	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO - BD	ROCHE	1,6400	6.560,0000
2 / 136	UN	200,0000	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML - IM/IV/SC AMP. 1ML	UNIÃO QUIMICA	1,8000	360,0000
2 / 139	UN	5.000,0000	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CPR	E.M.S	0,1100	550,0000
2 / 151	UN	500,0000	NISTATINA 100.000UI/ML TUBO	PRATI DONADUZZI	6,0000	3.000,0000
2 / 178	UN	5.000,0000	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG CPR - CARTELA C/ 10 CPR	PRATI DONADUZZI	0,1800	900,0000
2 / 190	UN	10.000,0000	LORATADINA 10MG CPR	GEOLAB	0,0800	800,0000
2 / 197	UN	3.000,0000	TENOXICAM INJETAVEL 20MG	CRISTALIA	5,9900	17.970,0000
4 / 14	UN	10,0000	CANELEIRA 2KG	OXER	38,3400	383,4000
4 / 18	UN	2,0000	DISCO DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO INFLÁVEL EM PVC, 35CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE ATÉ 120KG	ARKTUS	83,5700	167,1400
4 / 19	UN	1,0000	ESPALDAR	ARKTUS	593,7500	593,7500
4 / 20	UN	3,0000	EXERCITADOR PARA DEDOS DIGIFLEX INTENSIDADE LEVE	CARCI	30,8300	92,4900
4 / 21	UN	3,0000	EXERCITADOR PARA DEDOS DIGIFLEX INTENSIDADE MÉDIA	CARCI	32,3500	97,0500
4 / 26	UN	6,0000	FAIXA ELÁSTICA EM LÁTEX TIPO MINI BAND, CIRCULAR EM LOOP - 5CM LARG. X 30CM COMPR. - INTENSIDADE LEVE	WODER	8,6900	52,1400
4 / 28	UN	25,0000	FAIXA ELÁSTICA EM LÁTEX TIPO MINI BAND, CIRCULAR EM LOOP - 5CM LARG. X 30CM COMPR. - INTENSIDADE FORTE	WODER	9,7500	243,7500
4 / 32	UN	2,0000	MEIA LUA MASTER PARA EXERCÍCIOS DE PILATES	ODIN FIT	234,6200	469,2400
4 / 33	UN	2,0000	MEIA BOLA DE EQUILÍBRIO BOSU	ODIN FIT	353,3300	706,6600
4 / 36	UN	2,0000	STEP EM EVA 90CM COMP. X 28CM LARG. X	SATELITE	214,6900	429,3800



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		14CM ALT.			
TOTAL:	110.269,5800				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 5/2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, ATÉ 30 DIAS SUBSEQUENTES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 5/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 5/2025, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVO BRASIL, 29 de maio de 2025

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

PREGOEIRO(A)

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA

SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTRATADA(S):



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Wilson Nivaldo Figueira

MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

5